



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 185	Semestre . . .	9550
A 1.ª série. . .	" 85	" . . .	4550
A 2.ª série. . .	" 65	" . . .	3550
A 3.ª série. . .	" 55	" . . .	2550
Avulso: até 4 pág., \$01; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 1:367, aprovando o quadro dos empregados da Misericórdia e Hospital de S. Marcos, de Braga.
Decreto n.º 1:368, aprovando o quadro dos empregados da Ordem Terceira, do Porto.
Portaria n.º 314, autorizando a Confraria do Santíssimo da freguesia de Rio de Moinhos a aplicar parte do seu fundo à construção dum cemitério.
Portaria n.º 315, autorizando a Congregação e Hospital de Velhos e Entrevados, de Viana do Castelo, a aceitar um donativo.

Ministério do Fomento:

Portarias n.ºs 316 a 318, autorizando a expropriação de vários terrenos para a exploração de duas minas de estanho situadas no concelho da Guarda e doutra situada no de Belmonte.

(c) O serventuário dêste lugar tem direito a 30 por cento da receita líquida.

(d) O serventuário dêste lugar tem direito a 20 por cento da receita líquida.

(e) Tem mais 30 por cento de receita líquida.

Paços do Governo da República, em 26 de Fevereiro de 1915.—O Ministro do Interior, *Pedro Gomes Teixeira*.

DECRETO N.º 1:368

Atendendo ao que representou a Venerável Ordem Terceira da cidade do Porto;

Vistas as informações officiaes e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo;

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o novo quadro dos empregados da referida instituição, o qual baixa assinado pelo mesmo Ministro, que assim o tenha entendido e faça executar.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 26 de Fevereiro de 1915.—*Manuel de Arriaga—Pedro Gomes Teixeira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 1:367

Atendendo ao que me representou a Comissão Administrativa da Misericórdia e Hospital de S. Marcos da cidade de Braga;

Vistas as informações officiaes e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo;

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o novo quadro de empregados da referida misericórdia e hospital, o qual baixa assinado pelo mesmo Ministro, que assim o tenha entendido e faça executar.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 26 de Fevereiro de 1915.—*Manuel de Arriaga—Pedro Gomes Teixeira*.

Novo quadro dos empregados da Misericórdia e Hospital de S. Marcos de Braga, a que se refere o decreto desta data

Um chefe de secretaria . . .	600\$00
Um primeiro amanuense . . .	358\$00
Um segundo amanuense . . .	250\$00
Um tesoureiro (a) . . .	—\$—
Um director clinico . . .	100\$00
Sete clínicos de enfermaria, incluindo, o director clinico, a 200\$. . .	1.400\$00
Dois clínicos do Banco, a 200\$. . .	400\$00
Um director do laboratorio clinico (b) . . .	200\$00
Um director do gabinete de radiografia (c) . . .	—\$—
Um ajudante do gabinete de radiografia (d) . . .	—\$—
Um director da farmacia (e) . . .	400\$00

(a) O serventuário dêste lugar tem direito a 1 por cento sobre as receitas que cobrar, excluída a proveniente de subsidios, empréstimos, doações, heranças ou legados.

(b) Tem mais 10 por cento da receita dos serviços a seu cargo.

Quadro do pessoal dos diferentes serviços da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco do Porto a que se refere o decreto desta data

Secretaria

Pessoal efectivo

Um chefe . . .	660\$00
Um official . . .	480\$00
Um amunense! . . .	360\$00

Pessoal contratado

Um continuo cobrador . . .	240\$00
Um porteiro . . .	48\$00

Hospital e asilo

Pessoal efectivo

Um clinico do serviço de clinica e de consultas . . .	240\$00
Um dito substituto ou auxiliar (a) . . .	240\$00
Um dito de serviço cirurgico de operações (b) . . .	—\$—
Um fiscal . . .	240\$00
Um ajudante do dito . . .	200\$00
Um capellão . . .	108\$00

Pessoal contratado

Um enfermeiro . . .	180\$00
Um ajudante do dito . . .	90\$00
Uma enfermeira . . .	120\$00
Uma ajudante da dita . . .	90\$00
Um porteiro . . .	48\$00
Um barbeiro . . .	27\$00

Pessoal assalariado

Um cozinheiro ou cozinheira . . .	90\$00
Um ajudante, idem . . .	60\$00
Três criadas a 60\$00, cada um . . .	180\$00
Quatro criadas a 54\$00, cada uma . . .	216\$00